



Ano Base: 2019

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000001	Data Emissão	30/01/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	14.900,00	Prazo de Entrega	30
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Janeiro	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 21-18-CBMSC	No CIG	CBMSC 3007/2018	Prazo de Pagamento	60
Favorecido	22.259.901/0001-35 ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	Nº Edital	PP 21-18-CBMSC	Data Cancelamento	
E-mail	EIRELLI PRESIDENTE COUTINHO, 311, EDIF SAINT JAMES SALA 606, CENTRO, FLORIANOPOLIS, 88015230 ASAPBRASIL@HOTMAIL.COM	Telefone	(48) 3025-4872	Situação	Emitida
Endereço	BLOCO B	Código Sigef	2019CT000452	Nº Documento	AF nº 60-19-CBMSC
Item	Descrição Material	Unidade	Nota	Valor	Valor
00001	Código: 12205-0-021 Marca: MH - Item: MATERIAIS DE USO POLICIAL REPLICA DA ESPADA DO COMANDANTE GERAL / Réplica da Espada de Comandante Geral do CBMSC	Medida	Embenho	Unitário	Autorizado
	PEÇA	2019NE000163	1.00000	14.900,00	14.900,00
		Total:	14.900,00		

Observação

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros
Logradouro Rua São José dos Operários, S/N
Bairro Barreiros
Ponto de Referência

Município São José UF SC CEP 88.113-165

*LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS - Mag. B.M.
Mflc 365246-7*

NO TRABALHO X

Contratante: MARCIO REINERT
CPF: 679.192.439-04

TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.259.901/0001-35 por intermédio de seu representante legal, Walmor Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. 55599290930, CPF nº 555.992.909-30, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº 2019AF000001, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº PP 21-18-CBMSC, que tem por objeto Aquisição de espada de Comandante Geral do CBMSC objetivando o Sistema de Registro de Preços (SRP), ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº 2019AF000001, do Pregão Eletrônico nº PP 21-18-CBMSC, do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, contendo 2 páginas;
- b) Concorda que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA em formato PDF, scaneadoo, para o e-mail contratos@chm.sc.gov.br, ou via FAX (48) 3665-7617
- c) Concorda que o prazo de entrega inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº PP 21-18-CBMSC, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 30/01/2019.


Walmor Nascimento
Representante/Procurador
ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 60-19-CBMSC

1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
001	Réplica da Espada de Comandante Geral do CBMSC	Un	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
TOTAL					R\$ 14.900,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. Item 01 - Réplica da Espada de Comandante Geral do CBMSC.

2.1.1. Espada propriamente dito, contendo os seguintes elementos:

- a) Lâmina em arco: deve ser de aço, espelhada, do copo até o meio da lâmina dourada, lisa ou damasquinada em ambos os lados e centralizado no damasquinado, a Arma Corpo de Bombeiros Militar em ambos os lados; do meio até a ponta, lisa e cromada. O damasquino deve ser dourado em alto relevo sobre um fundo preto no baixo relevo, perfeitamente nítidos;
- b) Copo em forma de cruzeta: deve ser de metal, lisa ou damasquinada, extremidades arredondadas, em cada uma das pontas, em alto relevo uma roseta, com a parte frontal para cima e a de trás, voltada para baixo; na parte central e frontal, a Arma Corpo de Bombeiros Militar e na parte oposta desta, toda lisa ou damasquinada;
- c) Punho: deve ser em material sintético na cor marfim, trançada por anéis metalizados na cor dourada; capa do punho em metal, lisa ou damasquinada;
- d) Castão: em metal dourado curvado para frente, preso ao punho por parafuso perfurado do mesmo material e cor, com a cabeça perfurada para fixação do fiador.

2.1.2. Bainha da espada, contendo os seguintes elementos:

- a) Bainha propriamente dita: couro bovino, na cor preta brilhante;
- b) Boqueira lisa ou damasquinada: parte superior da bainha, deve conter anel com argola, tudo em metal na cor dourada, para fixação do mosquetão do talim;
- c) Braçadeira lisa ou damasquinada: parte central da bainha, em metal na cor dourada;
- d) Ponteira arredondada, vazada na extremidade: parte inferior da bainha, em metal na cor dourada lisa ou damasquinada.

2.1.3. Estojo de proteção, em madeira maciça de lei com duas trancas, uma em cada lado, e pega mão centralizado; internamente forrada em veludo ou cetim, parte de baixo, na cor azul, orlada por trança de cordas nas cores verde e vermelha; parte superior (tampa) nas cores verde e vermelha.

2.1.4. Organização e construção:

2.1.4.1. A lâmina da espada deve ser forjada e tratada termicamente. dureza: a lâmina da espada, após

forjamento e tratamento térmico, deve apresentar dureza compreendida entre 42 a 46 HRC.

2.1.4.2. A espada, constituída de lâmina e bainha, deve ser fabricada nos materiais apresentados na Tabela 1.

2.1.5. Tabela 1 – Espada de Comandante Geral Bombeiros, Materiais e Dimensões:

COMPONENTE	MATERIAIS	DIMENSÕES
1. Espada		
1.1 Lâmina	Aço AISI 420	(A)
1.2 Cruzeta	Latão 70/30 ou liga de zinco Zamac 5 NBR 6180	—
1.3 Punho	Resina termoplástica de acrilonitrilo, butadieno e estireno	—
1.4 Capa do cabo	Latão 70/30 ou liga de zinco Zamac 5 NBR 6180	—
1.5 Porca do punho	Latão 70/30	11,1 (B)
1.6 Encosto	Feltro Verde	5,0 (C)
2. Bainha	Couro Bovino	1,5 a 2,5 (C)
2.1 Boqueira	Latão 70/30	1,1 (C)
2.2 Anel	Latão 70/30	12,7 (B)
2.3 Argola	Latão 70/30	3,8 (B)
2.4 Braçadeira	Latão 70/30	1,8 (C)
2.5 Tampa	Latão 70/30	2,5 (C)
2.6 Passador	Latão 70/30	1,1 (C)
2.7 Ponteira	Latão 70/30	1,1 (C)
2.8 Sobre ponteira	Latão 70/30	1,1 (C)

2.1.6. A espada deve estar completa, com todos os seus elementos constituintes, limpa e isenta, em quaisquer de suas partes ou componentes, isentas de rachaduras, trincas, deformações, mossas, rebarbas ou qualquer outro defeito que comprometa o seu aspecto visual ou condição de uso.

2.1.7. Deve acompanhar a Espada do Comandante Geral:

a) fioador de espada: idêntico ao do oficialato do CBMSC, cordão trançado na cor azul bandeirante e cáqui.

2.1.8. Embalagem:

2.1.8.1. A espada deve ser acondicionada, individualmente, em um estojo de madeira, com forração e trança.

2.1.8.2. O acondicionamento final é feito em caixa de papelão.

2.1.9: Garantia:

2.1.9.1. A espada terá garantia de 2 (dois) anos contra qualquer defeito de fabricação e não por má utilização ou conservação da mesma.

contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. a garantia do(s) produto(s) cotado(s), será não inferior à 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

5.1.4. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e

5.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.1.6. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora solicitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. O fiscal do contrato é o Sub Chefe do Centro de Apoio Operacional conforme segue seus dados:

9.1.1. Nome: TARCENISIO DA SILVEIRA ;

9.1.2. Posto/Graduação: Sub Ten BM;

9.1.3. Matrícula: 920812-7

9.1.3. Telefone: (48) 3665-7630

9.1.4. E-mail: dlfcsph@cbm.sc.gov.br

9.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

9.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

9.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

9.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

9.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

9.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica (contratos@cbm.sc.gov.br) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes.

9.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.